



CERTIFICO, para o efeito, que o presente documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 19 / 07 / 2019

Nome: Carolina m Trotta
Carolina Mendes Trotta
MASP 2489 - Auxiliar Administrativo
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

“Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Borda da Mata/MG e dá outras providências”.

O Sr. André Cavalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2019, no período das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Wilson Megale, 790 – 3º Piso – Centro.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: “Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social”.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Regional, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS/MG, garantindo a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.



Art. 5º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Regional.

Art. 6º A organização e realização da conferência serão de responsabilidade do órgão gestor e do Conselho Municipal da Assistência Social de Borda da Mata.

Art. 7º Fica definido o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 19 de julho de 2019.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -


Cirlene Rodrigues dos Santos Brandão
- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -